

Protocolo 6.361/2022

De: Estruturar Construção Civil Ltda Me

Para: PROT - Protocolo

Data: 01/12/2022 às 15:10:35

Setores (CC):

PROT

Setores envolvidos:

SPUDE, LIC, PROT, P JL

Impugnação

Entrada:

Site

Solicitação de Impugnação ao Edital Modalidade Tomada de Preço 24/2022.

"REFORÇO ESTRUTURAL DO GINÁSIO VILSON PEDRO KLEINUBING"

Anexos:

Contrato_gina_sio_BN.pdf

CONTRATO_SOCIAL_1_2_3.pdf

CONTRATO_SOCIAL_4.pdf

CONTRATO_SOCIAL_5.pdf

CONTRATO_SOCIAL_6.pdf

CONTRATO_SOCIAL_7.pdf

Impugnacao_Edital_24_2022_Estruturar_Ginasio_ASSINADO.pdf

PROCURACAO_ESTRUTURAR_12_2022_ASSINADO.pdf

PROCURACAO_RAFAEL_FORNASA.pdf



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2019

Pelo presente instrumento de contrato de Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, o **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.926.551/0001-45, com sede na Avenida Felipe Schmidt, centro, Braço do Norte (SC), através de seu Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, estabelecida na Rua Adolfo Gerônimo da Silva, nº 180, Rio Bonito, na cidade de Braço do Norte/SC, CNPJ nº 21.083.542/0001-45, neste ato representado por seu representante legal, senhor **Rafael Fornasa**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES, LOCALIZADO NO BAIRRO NOSSA SRA. DE FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 862829/2017 JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE"**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

- Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação nº 46/2019, Tomada de Preço nº 08/2019, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES, LOCALIZADO NO BAIRRO NOSSA SRA. DE FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 862829/2017 JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- Na execução dos serviços serão observados, rigorosamente, os princípios básicos de engenharia e as normas da ABNT.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO.

- O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo Engenheiro desta Prefeitura, ou pessoa designada pelo **CONTRATANTE**, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.
§ 1º - A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.



§ 2º - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- a) empenhar recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;
- b) encaminhar à IMPRENSA o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para a devida publicação, cujas despesas correrão às expensas do contratado, conforme letra "o" da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) contatar com o Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;
- b) executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta por ela apresentada no procedimento licitatório, memoriais descritos e planilhas orçamentárias e quantitativas, detalhes de execução e projetos que declara conhecer;
- c) apresentar em até 7 (sete) dias após a assinatura do contrato, na sala da Comissão Permanente de Licitações, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quitada, do técnico de nível superior responsável pela execução da obra, seguro garantia e a Placa fixada na obra conforme orientação do Departamento de Engenharia;
- d) manter na obra um profissional de nível superior, da área de engenharia, em tempo integral, bem como, uma equipe de operários na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico proposto, além de um mestre de obra de comprovada experiência, todos devidamente qualificados;
- e) assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados à Prefeitura ou a terceiros;
- f) não subcontratar o total dos serviços adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- g) comunicar os serviços optados pela subcontratação, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;
- h) se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, que será feita por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Braço do Norte/SC, fornecendo as informações e demais elementos necessários;
- i) especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à contratada e as subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados utilizados;
- j) retirar dentro de 72 (setenta e duas) horas corridas, após receber a notificação, todo material rejeitado pela fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;
- k) cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança, saúde e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;
- l) responder pela vigilância e segurança da obra, bem como dos materiais e equipamentos, ficando os mesmos de responsabilidade da Prefeitura após a entrega definitiva da obra;



- m) providenciar a suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como, os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições, conforme solicitação da Caixa Econômica Federal;
- n) facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão realizadas pelo engenheiro desta Prefeitura, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- o) providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS, apresentando para a Comissão Permanente de licitações, o comprovante da matrícula da obra;
- p) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem;
- q) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;
- r) fornecer 2 Placas, 1 Placa indicativa da obra e outra da empresa contratada, em local destacado e visível, conforme orientação expedida pelo Departamento de Engenharia deste Município.
- s) concluída a obra, apresentar os desenhos (projetos) atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra que por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Referidos desenhos deverão ser devidamente autenticados, executados em papel vegetal, devendo ser adotados os modelos de prancha-padrão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO.

A DESPESA COM A EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS CORRERÁ POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO

PROJ./ATIV.: 1004 - CONSTRUÇÃO DE UND. RECREATIVAS E ESPORTIVAS

CÓDIGO REDUZIDO: 98/2019 (PRÓPRIO) - R\$ 567.699,87

99/2019 (UNIÃO) - R\$ 1.950.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através de empenho, a importância total de **R\$ 2.517.699,87 (dois milhões quinhentos e dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)**, que será efetuado em parcelas mensais de acordo com a respectiva nota fiscal e após as medições realizadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal.

§ 1º - Os pagamentos dos serviços serão efetuados, mediante medições e faturas com entrada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Braço do Norte/SC;

§ 2º - Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados e atestadas pela fiscalização;



§ 3º - Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

§ 4º - Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à CONTRATADA, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas;

§ 5º - As subcontratadas deverão apresentar, quando for o caso, a partir da segunda parcela, o faturamento acompanhado dos comprovantes de recolhimento do ISS, do INSS (com indicação do CEI) e da folha de pagamento do pessoal da obra, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

§ 6º - Para efeito de pagamento será exigida, ainda, uma declaração da CONTRATADA e das subcontratadas, que mantêm escrita contábil, firmada por seus representantes legais e contadores, sob pena de prevalecerem os percentuais previstos, nos termos do Título V, da Ordem de Serviços INSS/DAF nº 165/97, relativa ao mês imediatamente anterior.

§ 7º - O CONTRATANTE tem 30 (trinta) dias úteis para pagamento da fatura. Referido prazo iniciar-se-á somente após a liberação definitiva da parcela pelo funcionário especialmente designado pelo CONTRATANTE.

§ 8º - No caso do não pagamento da nota de serviço ou fatura até o 30º (trigésimo) dia útil, será efetuada a compensação financeira do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, de acordo com a variação do IGP/M-1 (Índice Geral de Preços do Mercado, mês anterior), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (F.G.V.).

§ 9º - Havendo antecipação do cronograma físico na execução da obra, a CONTRATADA poderá solicitar o pagamento, o qual será liberado mediante autorização do funcionário especialmente designado pela CONTRATANTE.

§ 10º - A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura da Ordem de Serviço, a C.E.I. (Cadastro Específico do I.N.S.S.). Os pagamentos só poderão ser realizados à CONTRATADA, mediante pagamento ou retenção de 4%(quatro) por cento do I.S.S., dos serviços prestados discriminados na Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente.

- Após o decurso de 1 (um) ano de contrato e contados a partir da data limite da proposta, os valores, ainda não pagos, das parcelas de cada etapa, que extrapolarem este período, serão reajustados pelo INCC-1 Índice Nacional Construção Civil, menos 1 (um) mês, col. 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - F.G.V.

Parágrafo único - As parcelas do cronograma físico-financeiro correspondentes às etapas que deveriam ser concluídas dentro do período referido, somente serão reajustadas se o atraso registrado não for decorrente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MODALIDADES DE GARANTIA

A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na Prefeitura Municipal de Braço do Norte/SC, a título de Garantia de Execução, o recolhimento da importância referente a 5,0 % do valor do Contrato.



§1º A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Em seguro garantia;
- c) Em fiança bancária.

Parágrafo Único: Em qualquer modalidade das opções de garantia a ser apresentada, deverá ser prestada em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

§2º - Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a Prefeitura Municipal de Braço do Norte/SC;

§3º - No caso de rescisão do contrato, não serão devolvidos os valores referentes à Garantia Contratual, que serão apropriados pela Prefeitura Municipal de Braço do Norte/SC, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a Prefeitura Municipal de Braço do Norte/SC ou hipóteses previstas no Art. 79, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 / 93.

§4º - O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela Prefeitura Municipal de Braço do Norte/SC, por ocasião do seu recolhimento.

§5º - Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, assim como deverão ser atualizadas as garantias e cauções.

§6º - Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de anormalidade verificada nos serviços e devidamente atestada pela Fiscalização, a CONTRATANTE poderá descontar da caução de garantia contratual e subsidiariamente da última parcela, a importância correspondente àqueles serviços cuja execução providenciará

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ADITIVOS

- Caso ocorra aditivo por acréscimos (serviços extraordinários), ou prorrogação de prazo, o cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado no ato da assinatura do mesmo, devidamente readequado.

§ 1º - Nos pagamentos dos acréscimos (serviços extraordinários), serão exigidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela CONTRATADA.

§ 2º - Havendo prorrogação do prazo de conclusão da obra, a validade da garantia (diferente da caução em dinheiro) deverá ser prorrogada pelo mesmo período, e apresentado ao CONTRATANTE o comprovante no prazo de 7 (sete) dias da data da assinatura do aditivo.

§ 3º - Poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO

12.1. O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será conforme cronograma físico financeiro com prazo de **300 (Trezentos) dias**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, com prazo contratual de até **19/05/2020**.

12.2. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com os projetos de Engenharia, especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e aprovadas pela Comissão Permanente de Licitações e ou pelo Engenheiro responsável da Prefeitura.

✍

✍



12.3. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, desde que comprovados na época oportuna.

12.4. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito a esta Comissão Permanente de Licitações, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias úteis antes de findar o prazo e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

12.4.1. Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente autorizadas por escrito pela CONTRATANTE, estes serão processados em separado. O pedido deverá ser protocolado, com data de no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes do término da reforma, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

PROVISÓRIO: concluída a obra e serviços, será promovido seu recebimento provisória pela fiscalização do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, devendo a CONTRATADA, neste ato, apresentar o Certificado de Quitação (CND), obtido junto ao INSS, o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS e o comprovante de quitação do ISS obtido junto a Prefeitura local.

DEFINITIVO: O recebimento definitivo da obra e serviços será promovido pela fiscalização do CONTRATANTE após 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos.

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita a CONTRATADA a multa rescisória de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

§ 3º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir a não conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa por mais de 5 (cinco) dias e prévia comunicação para a administração;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou falência da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- l) O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PERDA DA GARANTIA.

Ocorrendo rescisão de contrato, por não cumprimento de cláusula contratual por parte da CONTRATADA, será acionada a garantia (diferente de caução em dinheiro), concomitantemente com a rescisão, para sanar possíveis danos acarretados ao CONTRATANTE, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário XX:

§1º - Advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer PARALISAÇÃO NÃO AUTORIZADA ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do Contrato, não eximindo o advertido das demais sanções e multas;

§2º - Multas, na forma abaixo:

- a) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as especificações Técnicas aplicáveis, e quando a CONTRATANTE for erroneamente informada;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor não executado do Contrato pela sua inexecução parcial;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato pela sua inexecução total;



§3º - Perda da Caução da garantia contratual: No caso de rescisão do Contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a caução de garantia de cumprimento do Contrato e seus reforços, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a CONTRATANTE;

§4º - Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de anormalidade verificada na obra pela Comissão de Vistoria e atestada no termo de recebimento, a CONTRATANTE, descontará da última parcela ou da caução as importâncias correspondentes àqueles serviços, cuja execução providenciará;

§5º - Sem prejuízo da aplicação ao inadimplente das sanções que lhe couberem, a CONTRATANTE descontará da última parcela os valores necessários a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos;

§6º - Suspensão, pelo prazo de até dois (02) anos, de participação em licitações públicas e impedimento de Contratar com a CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso e quando a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

§7º - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Braço do Norte/SC, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor;

§8º - A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da Empresa, seus Diretores e Responsáveis Técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos será resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ENCARGOS

Decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da CONTRATADA, Art. 71 da Lei 8.666/93.

Transferir Responsabilidade Civil e estabelecer a sinalização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA AUDITORIA

O CONTRATANTE poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos Encargos Previdenciários/ Tributários pertinentes aos empregados, bem como solicitar a fiscalização por parte dos órgãos competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.



E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Braço do Norte SC, 19 de Julho de 2019.


MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ESTRUTURAR CONSTR. CIVIL LTDA ME
Sr. RAFAEL FORNASA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

Testemunhas:


THIAGO CORREA TANCREDO
CPF: 040.734.739-99


WANDO FURLAN CEOLIN
CPF: 036.460.889-74

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME**

CNPJ nº 21.083.542/0001-45

RAUL SOUZA FORNASE nacionalidade brasileira, nascido em 25/05/1985, solteiro, empresário, CPF nº 048.138.259-31, Carteira de Identidade nº 48384836, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Senador Nereu Ramos, 995, Centro, Braço do Norte/SC, CEP 88.750-000, Brasil.

BRUNA SOUZA FORNASE nacionalidade brasileira, nascida em 25/05/1985, solteira, Arquiteta registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR sob o nº A54840-5, CPF nº 053.677.589-32, Carteira de Identidade nº 48384895, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Senador Nereu Ramos, 995, AP.101, Centro, Braço do Norte/SC, CEP 88.750-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205236612, com sede Rua Senador Nereu Ramos, 995, Apto 101, Centro, Braço do Norte/SC, CEP 88.750-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.083.542/0001-45, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Adolfo Gerônimo da Silva, 180, Rio Bonito, Braço do Norte/SC, CEP 88.750-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS.**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Braço do Norte.

Raul Souza Fornase

Bruna Souza Fornase

Req: 81700000424044

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2017

Arquivamento 20178058033 Protocolo 178058033 de 26/05/2017

Nome da empresa ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME NIRE 42205236612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 376253769750605

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

01/06/2017



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**

CNPJ nº 21.083.542/0001-45

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de **ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME** e tem sede na Rua Adolfo Gerônimo da Silva, 180, Rio Bonito, Braço do Norte/SC, CEP 88.750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas os sócios.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000 (hum mil) cotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (um mil reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

BRUNA SOUZA FORNASA	990 cotas	R\$ 990.000,00
RAUL SOUZA FORNASA	10 cotas	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem como objetivo social a exploração do ramo de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS.**

Raul Souza Fornasa
Bruna Souza Fornasa

Req: 81700000424044

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2017

Arquivamento 20178058033 Protocolo 178058033 de 26/05/2017

Nome da empresa ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME NIRE 42205236612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 376253769750605

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

01/06/2017



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME

CNPJ nº 21.083.542/0001-45

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade iniciou suas atividades em 16.09.2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade é exercida individualmente pela sócia **BRUNA SOUZA FORNASE** com os poderes e atribuições de sócia administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA. No exercício de sua administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Paula Souza Fornase
Bruna Souza Fornase

Página 3

Req: 81700000424044

01/06/2017

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2017

Arquivamento 20178058033 Protocolo 178058033 de 26/05/2017

Nome da empresa ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME NIRE 42205236612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucusc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 376253769750605

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME**

CNPJ nº 21.083.542/0001-45

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A administradora declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

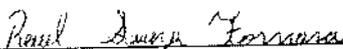
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A sociedade manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de um profissional legalmente habilitado inscrito no Conselho Regional da Classe.

DO FORO

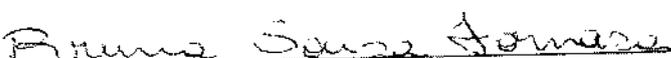
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Braço do Norte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Braço do Norte, 10 de Maio de 2017.



RAUL SOUZA FORNASE
CPF: 048.138.259-31



BRUNA SOUZA FORNASE
CPF: 053.677.589-32

Req: 81700000424044

Página 4

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certificou o Registro em 31/05/2017

Arquivamento 20178058033 Protocolo 178058033 de 26/05/2017

Nome da empresa ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME NIRE 42205236612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 376253769750605

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

01/06/2017



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE

ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

CNPJ nº 21.083.542/0001-45

BRUNA SOUZA FORNASE nacionalidade Brasileira, nascida em 25/05/1985, solteira, Arquiteta registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR sob o nº A54840-5, CPF/MF nº 053.677.589-32, Carteira de Identidade nº 4.838.489-5, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Senador Nereu Ramos, 995, AP. 101, Centro, Braço do Norte/SC, CEP 88.750-000, Brasil.

RAUL SOUZA FORNASE nacionalidade Brasileira, nascido em 25/05/1985, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 048.138.259-31, Carteira de Identidade nº 4.838.483-6, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Senador Nereu Ramos, 995, Centro, Braço do Norte/SC, CEP 88.750-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205236612, com sede Rua Senador Nereu Ramos, 995, Apto 101, Centro Braço do Norte, SC, CEP 88.750-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.083.542/0001-45, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS DE FUNDACÕES.**

À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passará a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de **ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME** e tem sede na Rua Senador Nereu Ramos, 995, Apto 101, Centro Braço do Norte, SC, CEP 88.750-000.

Bruna Souza Fornase

Raul Souza Fornase

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE

ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

CNPJ nº 21.083.542/0001-45

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000 (hum mil) cotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (um mil reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

BRUNA SOUZA FORNASE	990 cotas	R\$ 990.000,00
RAUL SOUZA FORNASE	10 cotas	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem como objetivo social a exploração do ramo de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS DE FUNDAÇÕES.**

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade iniciou suas atividades em **16.09.2014** e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Bruna Souza Fornase

Raul Souza Fornase

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE

ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

CNPJ nº 21.083.542/0001-45

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade é exercida individualmente pela sócia **BRUNA SOUZA FORNASE** com os poderes e atribuições de sócia administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA. No exercício de sua administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Bruna Souza Fornase

Raul Souza Fornase

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE

ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

CNPJ nº 21.083.542/0001-45

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A administradora declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

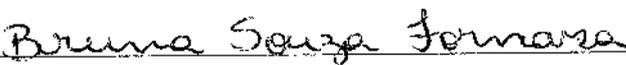
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A sociedade manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de um profissional legalmente habilitado inscrito no Conselho Regional da Classe.

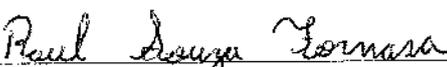
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Braço do Norte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

É, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Braço do Norte, 30 de julho de 2015.


BRUNA SOUZA FORNASA
CPF: 053.677.589-32


RAUL SOUZA FORNASA
CPF: 048.138.259-31



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2015 SOB Nº: 20156904454
Protocolo: 15/690445-4. DE 26/08/2015

Empresa: 42 2 0523661 2
ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL
LTDA ME


ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE

ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

CNPJ nº 21.083.542/0001-45

FRANCIELLI NETO FLAUSINO, brasileira, nascida em 31/07/1987, solteira, empresária, CPF/MF nº 065.619.469-36, Carteira de Identidade nº 5.441.109-2, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua José Jerônimo da Silva, s/n, Rio Bonito, Braço do Norte/SC, CEP 88.750-000, Brasil.

BRUNA SOUZA FORNASE, brasileira, nascida em 25/05/1985, solteira, empresária, CPF/MF nº 053.677.589-32, Carteira de Identidade nº 4.838.489-5, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Senador Nereu Ramos, 995, Ap. 101, Centro, Braço do Norte/SC, CEP 88.750-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205236612, com sede na Rua Senador Nereu Ramos, 995, Apto 101, Centro Braço do Norte/SC, CEP 88.750-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.083.542/0001-45, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª. A sócia **FRANCIELLI NETO FLAUSINO** que participa da sociedade com 500 (quinhentas) cotas, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, neste ato retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda, 490 (quatrocentos e noventa) cotas, totalizando R\$ 490.000,00, (quatrocentos e noventa mil reais) do valor de suas total de suas cotas, bem como os demais haveres sobre as mesmas, a sócia **BRUNA SOUZA FORNASE** e o restante 10 (dez) cotas, totalizando R\$ 10.000,00, (dez mil reais) do valor de suas total de suas cotas, bem como os demais haveres sobre as mesmas, ao sócio que ora é admitido na sociedade Sr. **RAUL SOUZA FORNASE**.

2ª. A sócia **FRANCIELLI NETO FLAUSINO** que ora retira-se da sociedade, dá neste ato, plena, geral e irrevogável quitação das cotas ora vendidas e transferidas, nada mais tendo a reclamar.

3ª. Neste ato é admitido na sociedade o Sr. **RAUL SOUSA FORNASE**, brasileiro, nascido em 25/05/1985, solteiro, empresário, CPF/MF nº 048.138.259-31, Carteira de Idcntidade nº 4.838.483-6, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Senador Nereu Ramos, 995, Centro, Braço do Norte, SC, CEP 88.750-000, Brasil.

4ª. O capital social permanece de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), dividido em 1000 (mil cotas) cotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (hum mil reais), cada uma, e ficam assim subscritas:

Raul Souza Fornasa

Francielli Neto Flausino

Req: 81500000076493

Bruna Souza Fornasa

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE

ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

CNPJ nº 21.083.542/0001-45

BRUNA SOUZA FORNASE	990 cotas	R\$ 990.000,00
RAUL SOUZA FORNASE	10 cotas	R\$ 10.000,00

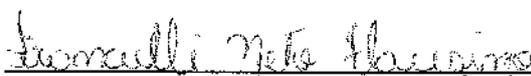
5ª. A administração da empresa caberá isoladamente a **BRUNA SOUZA FORNASE**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

6. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

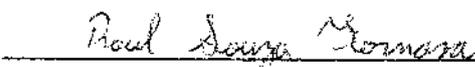
7ª. Todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato social e posterior alterações não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Braço do Norte, 29 de Janeiro de 2015.


FRANCIELLI NETO FAUSINO
CPF: 065.619.469-36


BRUNA SOUZA FORNASE
CPF: 053.677.589-32


RAUL SOUZA FORNASE
CPF: 048.138.259-31


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/02/2015 SOB Nº: 20157498123
Protocolo: 15/749812-3, DE 04/02/2015
Empresa: 42 2 0523661-2
ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL
LTDA ME

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETARIO GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

FRANCIELLI NETO FLAUSINO, brasileira, natural de Braço do Norte/SC, solteira, nascida em 31.07.1987, empresária, portadora do CPF sob o nº 065.619.469-36 e RG nº 5.441.109-2, expedido pela SSP/SC, residente e domiciliada à Rua José Jerônimo da Silva, s/nº, Rio Bonito, Braço do Norte/SC, CEP: 88750-000;

BRUNA SOUZA FORNASA, brasileira, natural de Braço do Norte/SC, solteira, nascida em 25.05.1985, empresária, portadora do CPF sob o nº 053.677.589-32 e RG nº 4.838.489-5, expedido pela SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Senador Nereu Ramos, nº 995, Apt. 101, Centro, Braço do Norte/SC, CEP: 88750-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**.

Cláusula 2ª - A sociedade terá como título de estabelecimento **ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL**.

Cláusula 3ª - A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Braço do Norte, estado de SC, na Rua Senador Nereu Ramos, nº 995, Apt. 101, Centro, CEP 88750-000.

Cláusula 4ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 5ª - A sociedade terá como objeto social a exploração no ramo de **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS e CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS**.

Cláusula 6ª - A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

Cláusula 7ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades terão início em **16/09/2014**.

Cláusula 8ª - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), dividido em 1000 (mil cotas) cotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, integralizada, neste ato em moeda corrente do País, pelas sócias:

FRANCIELLI NETO FLAUSINO	500 cotas	500.000,00
BRUNA SOUZA FORNASA	500 cotas	500.000,00

Cláusula 9ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Francielli Neto Flausino

Bruna Souza Fornasa

Cláusula 10ª - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 11ª - A sociedade será administrada individualmente pela sócia **FRANCIELLI NETO FLAUSINO** com os poderes e atribuições de sócia administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 12ª - A administração da sociedade fica investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses da sociedade.

Cláusula 13ª - É expressamente vedada a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 14ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª - As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 16ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 17ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula 18ª - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscreverão em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 19ª - A sócia que desejar se retirar da sociedade dará a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula 20ª - Falecendo ou interdito qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Francielli Neto Flausino

Bruna Souza Formosa

Cláusula 21ª - As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro de Braço do Norte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

Cláusula 22ª - A sociedade manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de um profissional legalmente habilitado e inscrito no conselho regional da classe.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Braço do Norte, 28 de Agosto de 2014.

x Francielli Neto Flausino
Francielli Neto Flausino

x Bruna Souza Fornasa
Bruna Souza Fornasa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/2014 SOB Nº: 42205236612
Protocolo: 14/265193-1, DE 15/09/2014

ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL
LTDA

Beckhauser
DEOCLESIO BECKHAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

CNPJ nº 21.083.542/0001-45

RAUL SOUZA FORNASA nacionalidade brasileira, nascido em 25/05/1985, solteiro, empresário, CPF nº 048.138.259-31, Carteira de Identidade nº 48384836, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Senador Nereu Ramos, 995, Centro, Braço do Norte/SC, CEP 88750-000, Brasil.

BRUNA SOUZA FORNASA nacionalidade brasileira, nascida em 25/05/1985, solteira, Arquiteta registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, sob o nº A54840-5, CPF nº 053.677.589-32, Carteira de Identidade nº 48384895, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Senador Nereu Ramos, 995, AP. 101, Centro, Braço do Norte/SC, CEP 88750-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205236612, com sede Rua Adolfo Gerônimo da Silva, 180, Rio Bonito, Braço do Norte/SC, CEP 88.750-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.083.542/0001-45, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. IVANA RODRIGUES SOUZA admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 04/08/1959, separada judicialmente, professora, CPF nº 345.082.529-15, Carteira de Identidade nº 677884, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Adolfo Gerônimo da Silva, 180, Rio Bonito, Braço do Norte/SC, CEP 88750-000, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio **RAUL SOUZA FORNASA**, detentor de 10 (Dez) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **RAUL SOUZA FORNASA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia **IVANA RODRIGUES SOUZA**, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Bruna Souza Fornasa

Raul Souza Fornasa

Henrique Goy Petry Neto

Req: 8180000034056

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/02/2018

Certifico o Registro em 06/02/2018

Arquivamento 20189944684 Protocolo 189944684 de 31/01/2018

Nome da empresa ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA NIRE 42205236612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125752457461680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral:

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

CNPJ nº 21.083.542/0001-45

A sócia **BRUNA SOUZA FORNASA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$90.000,00 (Noventa Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia **IVANA RODRIGUES SOUZA**, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

BRUNA SOUZA FORNASA, com 900 (Novecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais).

IVANA RODRIGUES SOUZA, com 100 (Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Totalizando o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia **BRUNA SOUZA FORNASA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Braço do Norte/SC.

Bruna Souza Fornasa

Ivana Souza

Raul Souza Fornasa

Req: 8180000034056

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/02/2018

Certifico o Registro em 06/02/2018

Arquivamento 20189944684 Protocolo 189944684 de 31/01/2018

Nome da empresa ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA NIRE 42205236612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125752457461680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

CNPJ nº 21.083.542/0001-45

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de **ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** e tem sede na Rua Adolfo Gerônimo da Silva, 180, Rio Bonito, Braço do Norte/SC, CEP 88.750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas os sócios.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000 (Um Mil) cotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

BRUNA SOUZA FORNASE	900 cotas	R\$ 900.000,00
RAUL SOUZA FORNASE	100 cotas	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem como objetivo social a exploração do ramo de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS.**

Bruna Souza Fornase *Raul Souza Fornase*

Raul Souza Fornase

Req: 8180000034056

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/02/2018

Certifico o Registro em 06/02/2018

Arquivamento 20189944684 Protocolo 189944684 de 31/01/2018

Nome da empresa ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA NIRE 42205236612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125752457461680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

CNPJ nº 21.083.542/0001-45

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade iniciou suas atividades em **16.09.2014** e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade é exercida individualmente pela sócia **BRUNA SOUZA FORNASE** com os poderes e atribuições de sócia administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA. No exercício de sua administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Bruna Souza Fornase *Paul Souza Fornase*

Paul Souza Fornase

Req: 81800000034056

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/02/2018

Certifico o Registro em 06/02/2018

Arquivamento 20189944684 Protocolo 189944684 de 31/01/2018

Nome da empresa ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA NIRE 42205236612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125752457461680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE

ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CNPJ nº 21.083.542/0001-45

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A administradora declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

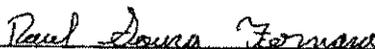
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A sociedade manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de um profissional legalmente habilitado inscrito no Conselho Regional da Classe.

DO FORO

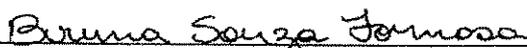
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Braço do Norte/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Braço do Norte, 16 de Janeiro de 2018.



RAUL SOUZA FORNASA
CPF: 048.138.259-31



BRUNA SOUZA FORNASA
CPF: 053.677.589-32



YANA RODRIGUES SOUZA
CPF: 345.082.529-15

Req: 8180000034056

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/02/2018

Certifico o Registro em 06/02/2018

Arquivamento-20189944684 Protocolo 189944684 de 31/01/2018

Nome da empresa ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA NIRE 42205236612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125752457461680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE BRAÇO DO NORTE

19/717339-0



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42205236612	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO 197173390
--	-------------------------------------	---

REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81900000161800
 DBE analisado.
 Emitida em 06/02/2019 - V2

NOME: ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

VIA ÚNICA

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

BRAÇO DO NORTE

BRAÇO DO NORTE
06/02/2019

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: FRANCIELLI NETO FLAUSINO
 Assinatura: Francielli Neto Flausino
 Telefone de contato: (48)99458511 contato@abeckercontabilidade.com.br

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) / Qual(is) responsável(is) mantido(s)		<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> NÃO		DECISÃO COLEGIADA	
<u>Flávio</u> <u>422 05236612</u>		<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> NÃO		Processo em ordem. À decisão.	
Data		Responsável		Data		Responsável	
<u>13 FEV. 2019</u>							

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

13 MAR 2019 Deodécio Beckhauser
 Data Responsável
 Matrícula: 176957-0

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

_____/_____/_____
 Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 13/03/2019
 Arquivamento 20197173390 Protocolo 197173390 de 13/02/2019 NIRE 42205236612
 Nome da empresa ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 141182455314181
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

13/03/2019



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE ESTRUTURAR
CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

CNPJ nº 21.083.542/0001-45

BRUNA SOUZA FORNASA SCHMOELLER nacionalidade brasileira, nascida em 25/05/1985, casada em comunhão parcial de bens, arquiteta, CPF nº 053.677.589-32, carteira de identidade nº 48384895, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na rua Senador Nereu Ramos, 995, AP. 101, Centro, Braço do Norte, SC, CEP 88750000, Brasil.

IVANA RODRIGUES SOUZA nacionalidade brasileira, nascida em 04/08/1959, separada judicialmente, professora, CPF nº 345.082.529-15, carteira de identidade nº 677884, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliada na rua Senador Nereu Ramos, 995, AP 201, centro, Braço do Norte, SC, CEP 88750000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205236612, com sede Rua Adolfo Geronimo da Silva, 180, Rio Bonito Braço do Norte, SC, CEP 88.750-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.083.542/0001-45, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. FRANCIELLI NETO FLAUSINO admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 31/07/1987, solteira, empresaria, CPF nº 065.619.469-36, carteira de identidade nº 5441109, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na rua Pedro Manoel Maia, S/N, Floresta, Braço do Norte, SC, CEP 88750000, Brasil.

Retira-se da sociedade a sócia BRUNA SOUZA FORNASA SCHMOELLER, detentora de 900 (Novecentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia BRUNA SOUZA FORNASA SCHMOELLER transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia FRANCIELLI NETO FLAUSINO, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Francielli Neto Flausino

Req: 81900000161800

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/03/2019

Certifico o Registro em 13/03/2019

Arquivamento 20197173390 Protocolo 197173390 de 13/02/2019 NIRE 42205236612

Nome da empresa ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 141182455314181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

1Doc: 30/57

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE ESTRUTURAR
CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

CNPJ nº 21.083.542/0001-45

A sócia BRUNA SOUZA FORNASA SCHMOELLER transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio IVANA RODRIGUES SOUZA, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócia, fica assim distribuído:

IVANA RODRIGUES SOUZA, com 800 (Oitocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)

FRANCIELLI NETO FLAUSINO, com 200 (Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Totalizando o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia FRANCIELLI NETO FLAUSINO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BRAÇO DO NORTE/ SC.

Francielli Neto Flausino

Req: 81900000161800

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/03/2019

Certifico o Registro em 13/03/2019

Arquivamento 20197173390 Protocolo 197173390 de 13/02/2019 NIRE 42205236612

Nome da empresa ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 141182455314181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

1Doc: 31/57

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE ESTRUTURAR
CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

CNPJ nº 21.083.542/0001-45

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de **ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede à Rua Adolfo Gerônimo da Silva, 180, Rio Bonito, Braço do Norte, SC, CEP 88.750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), dividido em 1000 (mil cotas) cotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (hum mil reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

FRANCIELLI NETO FLAUSINO, com 200 (duzentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

IVANA RODRIGUES SOUZA, com 800 (oitocentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem como objetivo social a exploração do ramo de:

- **Construção de Edifícios;**
- **Construção de Instalações Esportivas e Recreativas;**
- **Serviços de Engenharia;**
- **Obras de Fundações;**
- **Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas;**
- **Construção de Obras de Artes Especiais.**

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em **16.09.2014** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Blasco Borges Barcellos

Ivana Rodrigues Souza

Req: 81900000161800

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/03/2019

Certifico o Registro em 13/03/2019

Arquivamento 20197173390 Protocolo 197173390 de 13/02/2019 NIRE 42205236612

Nome da empresa ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 141182455314181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

1Doc: 32/57

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE ESTRUTURAR
CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

CNPJ nº 21.083.542/0001-45

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade é exercida individualmente pela sócia **FRANCIELLI NETO FLAUSINO** com os poderes e atribuições de sócia administradora autorizado o uso do nome empresarial; vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Francieli Neto Flausino



Req: 81900000161800

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/03/2019

Certifico o Registro em 13/03/2019

Arquivamento 20197173390 Protocolo 197173390 de 13/02/2019 NIRE 42205236612

Nome da empresa ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 141182455314181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

1Doc: 33/57

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE ESTRUTURAR
CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

CNPJ nº 21.083.542/0001-45

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é Braço do Norte.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

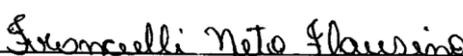
BRAÇO DO NORTE, 6 de fevereiro de 2019.



BRUNA SOUZA FORNASA SCHMOELLER
CPF: 053.677.589-32



IVANA RODRIGUES SOUZA
CPF: 345.082.529-15



FRANCIELLI NETO FLAUSINO
CPF: 035.619.469-36

Req: 81900000161800

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/03/2019

Certifico o Registro em 13/03/2019

Arquivamento 20197173390 Protocolo 197173390 de 13/02/2019 NIRE 42205236612

Nome da empresa ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 141182455314181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

1Doc: 34/57



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA
PROTOCOLO	197173390 - 13/02/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205236612
CNPJ 21.083.542/0001-45
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019
SOB N: 20197173390



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/03/2019

Certifico o Registro em 13/03/2019

Arquivamento 20197173390 Protocolo 197173390 de 13/02/2019 NIRE 42205236612

Nome da empresa ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 141182455314181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE
ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ nº 21.083.542/0001-45



FRANCIELLI FLAUSINO FORNASA, nacionalidade Brasileira, nascida em 31/07/1987, casada em Separação de Bens, Empresária, CPF nº 065.619.469-36, Carteira de Identidade nº 5441109, órgão expedidor SESP/SC - SC, residente e domiciliada na Rua Adolfo Geronimo da Silva, 180, Rio Bonito, Braço do Norte/SC, CEP 88750000, Brasil.

IVANA RODRIGUES SOUZA, nacionalidade Brasileira, nascida em 04/08/1959, Separada Judicialmente, Professora, CPF nº 345.082.529-15, Carteira de Identidade nº 677884, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliada na Rua Senador Nereu Ramos, 995, Ap 201, Centro, Braço do Norte/SC, CEP 88750000, Brasil, representada neste ato por sua PROCURADORA FRANCIELLI FLAUSINO FORNASA, já qualificada acima.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205236612, com sede Rua Adolfo Geronimo da Silva, 180, Rio Bonito Braço do Norte, SC, CEP 88750000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.083.542/0001-45, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia FRANCIELLI FLAUSINO FORNASA e ISOLADAMENTE a Sócia IVANA RODRIGUES SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BRAÇO DO NORTE/SC.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81000000733697

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/06/2020

Arquivamento 20204017653 Protocolo 204017653 de 15/06/2020 NIRE 42205236612

Nome da empresa ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 256668886368723

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

15/06/2020



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE
ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ nº 21.083.542/0001-45

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede à Rua Adolfo Gerônimo da Silva, 180, Rio Bonito, Braço do Norte/SC, CEP 88750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1000 (mil cotas) cotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (hum mil reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

FRANCIELLI FLAUSINO FORNASE, com 200 (duzentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

IVANA RODRIGUES SOUZA, com 800 (oitocentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem como objetivo social a exploração do ramo de:

- **Construção de Edifícios;**
- **Construção de Instalações Esportivas e Recreativas;**
- **Serviços de Engenharia;**
- **Obras de Fundações;**
- **Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas;**
- **Construção de Obras de Artes Especiais.**

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em **16.09.2014** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade é exercida individualmente pela sócia **FRANCIELLI FLAUSINO FORNASE e ou IVANA RODRIGUES SOUZA** com os poderes e atribuições de sócia administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Req: 81000000733697

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/06/2020

Arquivamento 20204017653 Protocolo 204017653 de 15/06/2020 NIRE 42205236612

Nome da empresa ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 256668886368723

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

15/06/2020

1Doc: 37/57

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE
ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ nº 21.083.542/0001-45

CLÁUSULA NONA. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é Braço do Norte.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Braço do Norte, 2 de junho de 2020.

FRANCIELLI FLAUSINO FORNASA

IVANA RODRIGUES SOUZA
P/P: FRANCIELLI FLAUSINO FORNASA

Req: 81000000733697

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/06/2020

Arquivamento 20204017653 Protocolo 204017653 de 15/06/2020 NIRE 42205236612

Nome da empresa ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 256668886368723

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

15/06/2020

1Doc: 38/57



204017653

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA
PROTOCOLO	204017653 - 15/06/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205236612
CNPJ 21.083.542/0001-45
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2020
SOB N: 20204017653

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204017653

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06561946936 - FRANCIELLI FLAUSINO FORNASA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/06/2020

Arquivamento 20204017653 Protocolo 204017653 de 15/06/2020 NIRE 42205236612

Nome da empresa ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 256668886368723

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

15/06/2020



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

SÓCIO PESSOA FÍSICA: Ivana Rodrigues Souza, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 345.082.529-15, RG nº 677884 expedido pela SESP/SC, residente e domiciliado à Rua Senador Nereu Ramos, 995, Centro, Braço do Norte/SC, CEP 88750-000.

OUTORGADO:

FRANCIELLI FLAUSINO FORNASA, brasileira, casada, empresária, CPF nº 065.619.469-36, RG nº 5441109 expedido pela SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Adolfo Geronimo da Silva, 180, Rio Bonito, Braço do Norte/SC, CEP 88750-000, franfornasa@hotmail.com.

PODERES:

Para alteração sem cessão de quotas:

Por este instrumento particular, a outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração no quadro societário da empresa ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, NIRE 42205236612 e CNPJ 21.083.542/0001-45 assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 em nome da outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a ser apresentado para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Braço do Norte, 28 de maio de 2020.

M.G.K.C.

Ivana Rodrigues Souza

Ivana Rodrigues Souza

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE BRAÇO DO NORTE
 Maria Goreti Kuerten Costa - Tabeliã
 Av. Felício Schmidt, 1673 - Centro - Braço do Norte/SC - CEP 88750-000
 Fone: (48) 3659-2150 - 99608-8890 - e-mail: tabelionatocdn@hotmail.com

Reconhecimento de assinatura por ALTERNATIVA nº 271224
 de: (1) IVANA RODRIGUES SOUZA

Braço do Norte/SC, 08 de maio de 2020.
 Do que dou fé. Emitido em _____ da verdade.

CAMILLA DA SILVA GEMMING - Escrevente
 Emolumentos: R\$ 3,50 + selo: R\$ 2,90 - Total: R\$6,40
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: FVD15235-90XY

CONFIRMA OS DADOS DO ATO EM: selo.jucjuc.jus.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2020

Certifico o Registro em 15/06/2020

Arquivamento 20204017653 Protocolo 204017653 de 15/06/2020 NIRE 42205236612

Nome da empresa ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 256668886368723

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL
LTDA

CNPJ nº 21.083.542/0001-45



FRANCIELLI FLAUSINO FORNASA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/07/1987, casada em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 065.619.469-36, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5441109, órgão expedidor SESP/SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ADOLFO GERONIMO DA SILVA, 180, RIO BONITO, BRACO DO NORTE, SC, CEP 88750000, BRASIL.

IVANA RODRIGUES SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/08/1959, SOLTEIRA, PROFESSORA, CPF nº 345.082.529-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 677884, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SENADOR NEREU RAMOS, 995, AP 201, CENTRO, BRACO DO NORTE, SC, CEP 88750000, BRASIL, representada neste atopor sua PROCURADORA FRANCIELLI FLAUSINO FORNASA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/07/1987, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 065.619.469-36, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5441109, Órgão Expedidor SESP/SC - SC, endereço: RUA ADOLFO GERONIMO DA SILVA, 180, RIO BONITO, BRACO DO NORTE, SC, CEP 88750000 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205236612, com sede Rua Adolfo Geronimo da Silva, 180 , Rio Bonito Braço do Norte, SC, CEP 88750000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.083.542/0001-45, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio FRANCIELLI FLAUSINO FORNASA, detentor de 200 (Duzentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio FRANCIELLI FLAUSINO FORNASA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio IVANA RODRIGUES SOUZA, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
IVANA RODRIGUES SOUZA, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) IVANA RODRIGUES SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em

Req: 81000000976913

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/07/2020

Arquivamento 20203656750 Protocolo 203656750 de 21/07/2020 NIRE 42205236612

Nome da empresa ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 259942949552581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

22/07/2020



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL
LTDA

CNPJ nº 21.083.542/0001-45

atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BRAÇO DO NORTE/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BRAÇO DO NORTE, 20 de julho de 2020.

FRANCIELLI FLAUSINO FORNASA

IVANA RODRIGUES SOUZA
P/P: FRANCIELLI FLAUSINO FORNASA

Req: 81000000976913

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/07/2020

Arquivamento 20203656750 Protocolo 203656750 de 21/07/2020 NIRE 42205236612

Nome da empresa ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 259942949552581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/07/2020



203656750

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA
PROTOCOLO	203656750 - 21/07/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205236612
CNPJ 21.083.542/0001-45
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2020
SOB N: 20203656750

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06561946936 - FRANCIELLI FLAUSINO FORNASA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/07/2020

Arquivamento 20203656750 Protocolo 203656750 de 21/07/2020 NIRE 42205236612

Nome da empresa ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 259942949552581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

22/07/2020



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9EmrAX-Df2q4w&chave2=Ug8cwwsph_-cKj15CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 73007099900-ROGERIO BECKER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

Ivana R. Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 677.884 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/SET/2017

Nome IVANA RODRIGUES SOUZA

FILIAÇÃO IRINEU DE OLIVEIRA SOUZA
IVANILDE RODRIGUES SOUZA

NATURALIDADE BRAÇO DO NORTE SC DATA DE NASCIMENTO 04/08/1959

DOC. ORDEM CERT. CAS. 0231 LV B-2AUX FL 16
CART. CORRÊA-BRAÇO DO NORTE SC
"COM AVR. SEPARAÇÃO"

CPF 345.082.529-15

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/07/2020

Arquivamento 20203656750 Protocolo 203656750 de 21/07/2020 NIRE 42205236612

Nome da empresa ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 259942949552581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

22/07/2020



JANAINA COELHO
ADVOGADA
OAB SC 18.246

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA EGRÉGIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC.

Processo Licitatório nº 105/2022
Tomada de Preço 24/2022.

ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 21.083.542/0001-45, com sede na Rua Adolfo Gerônimo da Silva, 180, Bairro Rio Bonito, na cidade de Braço do Norte/SC, CEP: 88.750-000, neste ato representa por seu procurador extrajudicial (doc. Anexo), **RAFAEL FORNASA**, brasileiro, engenheiro civil, podendo ser encontrado no endereço já indicado, Fone: (048) 3632-4411, e-mail: estruturar.construca@gmail.com, e também por sua advogada **JANAINA SILVA COELHO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 027.499.839-40, advogada regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, sob o n.º 18.246, com endereço profissional na Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, nº63, Centro, na cidade de Braço do Norte/SC, CEP 88750-000, e-mail: jc18246@hotmail.com, fone: (48) 3658-3192, conforme Contrato social e procurações em anexo, vem, perante Vossas Senhorias, por intermédio de sua procuradora firmatária (doc. Anexo), Impugnar o Edital de Tomada de Preço citado, conforme permissivo do item 1.3 do respectivo Edital, pelos fatos e fundamentos que a seguir passa a expor:

EXÓRDIO

O PRESENTE EDITAL tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA REFORÇO ESTRUTURAL DO GINÁSIO VILSON PEDRO KLEINUBING, BAIRRO NOSSA SRA. DE FATMA NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE.

**RAFAEL
FORNASA**
021283759

16

Assinado digitalmente por RAFAEL FORNASA.02128375916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=VALID, OU=AR E2 CERT, OU=Presencial, CN=RAFAEL FORNASA.02128375916, email=, serial=17200, c=br
Documento
Localização: scv17200
Data: 2022.12.01 15:04:40 0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

✉ jc18246@hotmail.com

📍 Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, nº 63
88750-000 - Braço do Norte - Santa Catarina

☎ Fone: (48) 3658-3192 / 45/57

📞 (48) 9 9945-7340



JANAINA COELHO
ADVOGADA
OAB SC 18.246

O processo licitatório não pode ocorrer, pelo que requer seja suspenso, pois, o mesmo objeto faz parte do contrato Contrato nº 65/2019, firmado com a Impugnante, o qual está suspenso devido a ocorrência de um sinistro na obra.

No referido contrato de nº 65/2019, durante sua execução houve um sinistro na obra, ficando o contrato suspenso, sendo que as partes estavam realizando uma composição para que a empresa contratada, ora impugnante, recebesse os valores pendentes de pagamentos, além dos reajustes e parte administrativa, que segundo o Município, seriam pagos a empresa ESTRUTURAR, porém, até a presente data nada foi formalizado ou pago, estando o contrato suspenso.

Ou seja, o presente Edital/processo licitatório não pode ser realizado sem o término do processo administrativo referente ao contrato firmado com a impugnante de nº 65/2019, eis que ainda encontra-se vigente apesar de suspenso.

Isso, pois, além do objeto do edital de Tomada de Preço 24/2022 Processo licitatório 105/2022, fazer parte do objeto do contrato 65/2019, estará caso seja a obra realizada, se alterando a obra na qual ocorreu o sinistro, sendo completamente ilegal.

ISTO POSTO, sendo relevantes os fundamentos apontados acima, requer à Vossas Senhorias, que seja suspenso o processo licitatório 105/2022 Tomada de Preços 24/2022, até que se resolva a situação do sinistro e do contrato nº 65/2019, com a Impugnante.

Espera Deferimento.

Braço do Norte/SC, 01 de dezembro de 2022.

JANAINA SILVA COELHO
ADVOGADA-OAB/SC 18.246

RAFAEL FORNASE
02128375916

ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Assinado digitalmente por RAFAEL FORNASE 02128375916
*DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=VALID, OU=AR EZ CERT, OU=Presencial,
*OU=25653536000190, CN=RAFAEL FORNASE, 02128375916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: eov17020
*Data: 2022.12.01 15:05:05-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Documentos anexos: 01- Procurações e contrato social, contrato 65/2019.

✉ jc18246@hotmail.com

📍 Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, nº 63
88750-000 - Braço do Norte - Santa Catarina

📞 Fone: (48) 3658-3192 Doc: 46/57

📞 (48) 9 9945-7340

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, o(s) abaixo(s) assinado(s) denominado(s) OUTORGANTE(S), nomeia(m) e constitui(m) sua procuradora, a advogada infra - indicada, que se denomina simplesmente OUTORGADA:

OUTORGANTE(S): **ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 21.083.542/0001-45, com sede na Rua Adolfo Gerônimo da Silva, 180, Bairro Rio Bonito, na cidade de Braço do Norte/SC, CEP: 88.750-000, neste ato representa por seu procurador extrajudicial **RAFAEL FORNASA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 021.283.759-16, podendo ser encontrado no endereço já indicado. Fone: (048) 3632-4411, e-mail: estruturar.construca@gmail.com.

OUTORGADA: **JANAINA SILVA COELHO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 027.499.839-40, advogada regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, sob o n.º 18.246, com endereço profissional na Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, 63, Centro, na cidade de Braço do Norte/SC, CEP 88750-000.

PODERES: Para o FORO EM GERAL, (Art. 105 do CPC/2015) e em especial para reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar o direito que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, recorrer, representar o outorgante como preposto na Justiça do Trabalho, assinar termo de inventariante, primeiras e últimas declarações, cessionar, prestar caução real ou fidejussória e tudo mais que for necessário na defesa de seus interesses, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes e, especialmente, para interpor junto a Sr. PREFEITO MUNICIPAL, PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC, impugnação ao edital de licitação nº 105/2022 Tomada de Preço nº 24/2022.

Braço do Norte/SC, 01 de dezembro de 2022.

RAFAEL FORNASA
02128375916

Assinado digitalmente por RAFAEL FORNASA:02128375916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR EZ CERT, OU=Presencial, OU=35653536000190, CN=RAFAEL FORNASA:02128375916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: ecv17020
Data: 2022.12.01 15:04:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
Representada p/ procurador
RAFAEL FORNASA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Município e Comarca de Braço do Norte/SC

MARIA GORETI KUERTEN COSTA
TABELIÃ DE NOTAS E PROTESTOS

CERTIDÃO DE PROCURAÇÃO

C E R T I F I C O, a requerimento da parte interessada, que passando a rever os livros de procurações em meu poder e cartório, neles, no de número 093, nas folhas 153/156, encontrei lavrada e assinada a procuração do teor seguinte: *S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração virem que, ao primeiro (1º) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020), neste município e comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, em cartório, perante mim, Amanda Bez Corrêa Costa - Tabeliã Substituta, compareceu como OUTORGANTE: **ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 21.083.542/0001-45 e NIRE nº 42 2 0523661-2, estabelecida na Rua Adolfo Gerônimo da Silva, nº 180, bairro Rio Bonito, Braço do Norte/SC, neste ato representada por sua administradora, IVANA RODRIGUES SOUZA, de nacionalidade brasileira, nascida em 04/08/1959, declarou ser separada judicialmente, professora aposentada, portadora da cédula de identidade nº 677.884 emitida em 18/09/2017 pela SESP/SC e inscrita no CPF sob o nº 345.082.529-15, residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos, nº 995, bairro Centro, Braço do Norte/SC; representação conforme certidão simplificada emitida em 27/08/2020 pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC e cláusula 3ª, da 7ª alteração contratual da sociedade, datada em 20/07/2020, arquivada sob o nº 20203656750, em 22/07/2020; a representante da outorgante declara sob responsabilidade civil e criminal que o contrato social, supra mencionado, não foi objeto de outras alterações ou modificações, inclusive na forma de representação, estando em pleno vigor. Capacidade e identidades reconhecidas por mim, do que dou fé. Que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR: **RAFAEL FORNASA**, de nacionalidade brasileira, nascido em 26/09/1978, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da carteira de identidade profissional de Engenheiro Civil registro nº 057450-0 CREA/SC, data do registro em 29/04/2003, data da emissão em 12/05/2014, em que consta registro nacional nº 250437150-0 CONFEA, documento de identidade nº 5/C 3.365.074 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 021.283.759-16, residente e domiciliado na Rua Adolfo Gerônimo da Silva, nº 180, bairro Rio Bonito, Braço do Norte/SC. A quem confere poderes para: **1)** em qualquer estabelecimento bancário, inclusive cooperativas de créditos e instituições financeiras, especialmente junto ao SICCOOB, abrir, movimentar e encerrar qualquer conta corrente e/ou poupança de titularidade da outorgante, podendo, para isso, solicitar talões de cheques; assinar requisições de talões de cheques; emitir, assinar e endossar cheques; efetuar sustação e/ou cancelamento de cheques; dar baixa em cheques e fazer o processo de CCF; fazer retiradas mediante recibos; autorizar débitos em contas poupança/corrente; assinar débitos em conta e cheques avulsos; assinar registros de cheques devolvidos e resgatá-los; solicitar extratos; solicitar cartões de débito, podendo cadastrar, alterar e desbloquear suas senhas; fazer proposta para cartão de crédito e assinar o respectivo contrato, bem como cadastrar, alterar e desbloquear suas senhas; consultar contas e aplicações financeiras; fazer pagamentos, depósitos e retiradas das*

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Município e Comarca de Braço do Norte/SC

MARIA GORETI KUERTEN COSTA
TABELIÃ DE NOTAS E PROTESTOS

CERTIDÃO DE PROCURAÇÃO

(assinatura manuscrita)

contas poupança/corrente, assinando os documentos relativos, bem como fazer previsões de saque de numerários; efetuar aplicações financeiras e resgates, também solicitar seus saldos e extratos; emitir, endossar e aceitar duplicatas ou outros títulos de crédito; assinar, descontar, caucionar e entregar para cobrança duplicatas, notas promissórias ou outros títulos de crédito, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar propostas e contratos de abertura de crédito, empréstimos/financiamentos, cheques especiais, CCB e outros; liberar na conta corrente e utilizar os créditos rotativos efetuados na forma e nas condições contratuais; autorizar pagamentos de operações de crédito; assinar correspondências; assinar propostas e apólices de seguro; dar instruções sobre títulos, podendo autorizar abatimentos, protesto, prorrogação de vencimento e entrega livre de pagamento; efetuar apontamentos de títulos para protesto, solicitar retiradas de títulos antes da ocorrência do protesto e assinar cartas de anuência; efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, inclusive por meio eletrônico; liberar arquivo de pagamento no gerenciador financeiro/AASP; liberar arquivo de pagamento/transferências no Gerenciador Financeiro; consultar obrigações do Débito Direto Autorizado - DDA; efetuar transferência eletrônica disponível - TED e documento de ordem de crédito - DOC, por meio eletrônico ou manual; aceitar, transigir; fazer retiradas mediante recibos; autorizar débitos em conta relativo a operações; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; reconhecer saldos de contas credoras; avalizar e prestar fiança; avalizar e descontar duplicatas; assinar proposta e contrair empréstimo/financiamento; emitir e endossar notas promissórias; emitir título de crédito comercial; emitir título de crédito industrial; assinar contrato de abertura de crédito; assinar apólice de seguro; prestar garantia em forma de aval ou fiança; assinar propostas e repasses de recursos do BNDES; assinar e celebrar contratos; avalizar cédula de crédito bancário, duplicata e promissória; confessar dívidas ou obrigações; emitir cédula de crédito bancário; prestar fiança em contrato; solicitar alterações de limites; solicitar, retirar, cadastrar, alterar senhas e utilizar cartão magnético de débito ou de crédito em nome do outorgante; contratar convênios e produtos/serviços financeiros; 2) onde com esta se apresentar, pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias relativas ao seu ramo de negócio; promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitações; receber ordens de pagamento; representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, cartórios extrajudiciais, podendo inclusive representá-la no Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, nos órgãos do Imposto de Renda, da Empresa de Correios e Telégrafos, empresas de serviços públicos, cooperativas, seguradas, ou onde for necessário; contratar, fixar ordenados e demitir funcionários, assinar os respectivos contratos e termos de rescisão, assinar a Carteira de Trabalho e Previdência Social dos funcionários admitidos, bem como dar baixa na CTPS quando da saída, conceder aviso prévio, proceder aos relativos pagamentos, fazer acordos e firmá-los; 3) em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, em todas as ações em que a outorgante figure como autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada; em qualquer comarca ou

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Município e Comarca de Braço do Norte/SC

MARIA GORETI KUERTEN COSTA
TABELIÃ DE NOTAS E PROTESTOS

f

CERTIDÃO DE PROCURAÇÃO

estado, inclusive perante a Justiça do Trabalho, podendo para tanto, prestar primeiras e últimas declarações, assinar, juntar, fotocópias e retirar documentos, concordar, impugnar, discordar, firmar e assinar compromissos, receber, dar quitação, confessar, reconvir, transigir, transacionar, ceder direitos, adjudicar, arrematar, desistir, prestar declarações, combinar cláusulas e condições, interpor recurso, opor embargos, requerer quaisquer medidas cautelares, sejam preventivas ou incidentais, requerer alvarás, reconhecer a procedência do pedido, renunciar a direitos, receber intimações e notificações, representar em audiências, assinar todo e qualquer documento que se faça necessário, prosseguir nos ulteriores termos do processo até conclusão do mesmo; podendo constituir advogados, conferindo-lhes todos os poderes para o foro em geral, com cláusula "ad judicium" ou "ad judicium et extra"; 4) em licitações na modalidade de concorrência e/ou na modalidade de pregão/tomada de preços/convite (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, estabelecer condições de arrematação, dar sinal e preço total, pagar os impostos e comissões devidas à arrematação, assinar o respectivo auto de arrematante, requerer a respectiva carta de arrematação e registrá-la onde necessário for, negociar preços e demais condições, assinar proposta de preço, manifestar-se nos procedimentos do certame, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, dito procurador, prestar primeiras e últimas declarações, concordar, impugnar atos, contestar, pagar taxas, apresentar propostas, participar de qualquer ato do procedimento, fotocopiar documentos, assinar os respectivos contratos e aditivos, ordens de serviço, e tudo o que mais for necessário; 5) celebrar contratos comerciais em nome da outorgante, relacionados com a atividade objeto da sociedade, podendo estipular cláusulas contratuais, prazos, condições, cláusulas penais, juros moratórios convencionais, receber valores e quitar no todo ou em parte, exigir caução ou quaisquer outras espécies de garantia, enviar e receber propostas, ratificar propostas enviadas e ou modificá-las, celebrar distratos, exigir o cumprimento das penas relacionadas com a rescisão; 6) trafegar, transitar e usar todo e qualquer veículo de exclusiva propriedade da outorgante, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro; podendo, para tanto, representar a outorgante junto à Direção Nacional de Transportes Terrestres, aos órgãos de trânsito em geral, ao Ministério da Justiça e aos demais órgãos que se tornar necessário ou onde com esta se apresentar, legalizar documentos perante as fronteiras territoriais, vias ou estradas nacionais e internacionais, inclusive junto à Polícia Rodoviária Federal e Estadual, prestar declarações, pagar taxas, impostos e selos, juntar e retirar documentos, recolher guias, prestar e solicitar informações ou esclarecimentos, preencher guias e formulários. Enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários ao bom firme, fiel e cabal cumprimento deste mandato, por prazo indeterminado e de caráter irrevogável. A outorgante foi orientada do teor do artigo 683 do Código Civil, reproduzido a seguir: "Art. 683. Quando o mandato contiver a cláusula de irrevogabilidade e o mandante o revogar, pagará perdas e danos." Os documentos apresentados para a lavratura deste ato, que identificam a

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Município e Comarca de Braço do Norte/SC

MARIA GORETI KUERTEN COSTA
TABELIÃ DE NOTAS E PROTESTOS

[Assinatura]

CERTIDÃO DE PROCURAÇÃO

outorgante e suas representantes, foram fotocopiados e arquivados fisicamente, no local próprio, nesta serventia. Certifico que a qualificação do outorgado e a descrição do objeto do presente mandato foi declarada pelas representantes da outorgante, sendo destas toda a responsabilidade civil e criminal por sua inteira veracidade, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos ou pessoas a quem este instrumento público interessar. Assim pediram-me que lhes lavrasse o presente instrumento, que após ser lido às representantes da outorgante, aceitam e assinam. Eu, Amanda Bez Corrêa Costa - Tabeliã Substituta que digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$57,00 + Selo: R\$ 2,80 = R\$59,80. Selo(s): FXD85463-A3N9.(a) IVANA RODRIGUES SOUZA - Representante da Outorgante, AMANDA BEZ CORRÊA COSTA - TABELIÃ SUBSTITUTA. NADA MAIS NEM MENOS SE CONTINHA EM A REFERIDA PROCURAÇÃO, DA QUAL BEM E FIELMENTE EXTRAÍ A PRESENTE CERTIDÃO, A CUJO ORIGINAL ME REPORTO, DO QUE DOU FÉ. Braço do Norte, 09 de setembro de 2021.. Eu, *Viviane Jasper*, VIVIANE JASPER, Escrevente, a subscrevi, dato, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$11,57 + Selo: R\$ 2,82 + Folhas Excedentes: R\$4,02 = R\$18,41. *[Assinatura]*

Braço do Norte, 09 de setembro de 2021.

Em test°. *[Assinatura]* da verdade.

[Assinatura]
VIVIANE JASPER
Escrevente



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
GGH80879-KKTR
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Protocolo 1- 6.361/2022

De: Maila S. - PROT

Para: LIC - Licitação

Data: 01/12/2022 às 15:17:51

—

Atenciosamente,

Maila Meurer Schmoeller
Diretora de Departamento

Protocolo 2- 6.361/2022

De: Thiago T. - LIC

Para: SPUDE - Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico - A/C Carlos J.

Data: 01/12/2022 às 16:08:37

Boa tarde Carlos, encaminho Pedido de Impugnação para que este Setor junto ao Departamento Jurídico possam sanar estas duvidas, lembrando que a licitação acontecerá dia 07/12...

—

Departamento de Licitação

Thiago Corrêa Tancredo

Protocolo 3- 6.361/2022

De: Camila F. - SPUDE

Para: PJL - Lucas Nascimento Ferreira - Assessor Jurídico - A/C Lucas F.

Data: 01/12/2022 às 17:28:02

Boa tarde, favor analisar pedido de impugnação acima.

—

Camila Jacinto Fraga

Chefe de Setor

Protocolo 4- 6.361/2022

De: Carlos J. - SPUDE

Para: LIC - Licitação - A/C Borger A.

Data: 06/12/2022 às 17:30:20

Boa tarde, solicito analise desta solicitação.

—

Carlos Geraldo Rodrigues Junior

Secretário Adjunto Planejamento Urbano E Desenvolvimento Econômico

Protocolo 5- 6.361/2022

De: Borger A. - LIC

Para: SPUDE - Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico - A/C Carlos J.

Data: 06/12/2022 às 18:04:15

Boa tarde!

Quanto à impugnação da empresa ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, relativamente ao Processo de Licitação nº 105/2022, Edital de Tomada de Preços nº 24/2022, requerendo a suspensão do processo até deslinde da controvérsia que gira em torno do Contrato Administrativo nº 65/2019, segue a seguinte orientação jurídica: Há necessidade de o Município de Braço do Norte/SC verificar junto ao Setor de Licitações e Contratos se ainda vigente o Contrato Administrativo nº 65/2019, caso em que é necessário, realmente, suspender-se o certame apazado para a data de 07/12/2022, até resolução do feito atinente às pendências do Contrato citado.

Salvo melhor juízo, é a orientação.

Protocolo 6- 6.361/2022

De: Thiago T. - LIC

Para: SPUDE - Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico - A/C Carlos J.

Data: 06/12/2022 às 18:14:06

Ok, prosseguiremos com a suspensão do presente processo...

—

Departamento de Licitação

Thiago Corrêa Tancredo